



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Of. 051/2023 - Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 22 de maio de 2023.

Exmo. Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Leis os seguintes Projetos de Leis:

I - Dispõe sobre o piso nacional dos profissionais de enfermagem;

II - Dispõe sobre a administração da Casa Mortuária, e

III - Concede isenção da Taxa de Coleta de Lixo ao Lar para Idosos Paulo Izac e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE DE JESUZ
IZAC:65043863900

Assinado de forma digital por
JOSE DE JESUZ IZAC:65043863900
Dados: 2023.05.22 11:22:02 -03'00'

JOSE DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ DEVALMIR DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO
ITARARÉ



PROTOCOLO GERAL 161/2023
Data: 22/05/2023 - Horário: 13:30
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°. 038 /2023.

SÚMULA: "CONCEDE ISENÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO AO LAR PARA IDOSOS PAULO IZAC E À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, CONFORME ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, JOSÉ DE JESUZ IZAC, NOS USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO INCISO XII DO ARTIGO 30 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL (RESOLUÇÃO N° 05/1990) C/C O ARTIGO 119 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI N° 040/2001) ENCAMINHA A ESTA CASA O PRESENTE PROJETO DE LEI:

Art. 1°. Fica concedido isenção da Taxa de Coleta de Lixo ao Lar para Idosos Paulo Izac, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 79.259.883/0001-09, reconhecido como entidade de utilidade pública, conforme Lei Municipal n° 07/2015, com sede na Rua da Paz, n° 238, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade.

Art. 2°. Fica concedido isenção da Taxa de Coleta de Lixo à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola de Educação Especial, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 05.561.495/0001-41, reconhecido como entidade de utilidade pública, conforme Lei Municipal n° 030/2003 e Lei Estadual n° 14.372/2004, com sede na Rua José Vitalino Koproski, n° 219, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 19 DE MAIO DE 2023.

JOSE DE JESUZ
IZAC:65043863900

Assinado de forma digital por
JOSE DE JESUZ
IZAC:65043863900
Dados: 2023.05.22 11:21:40
+03'00'

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal